



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### ENCAMINHAMENTO/COAUD

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,

Cumprimentando-a respeitosamente, e em atenção ao disposto no art. 9º, IV, combinado com o art. 52, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, encaminho à avaliação de Vossa Excelência o Relatório de Auditoria de Gestão relativo ao exercício de 2024, bem como o Relatório Longo de Auditoria (Auditoria nas Contas anuais de 2024), ambos devidamente acompanhados da peça que compõe a manifestação conclusiva desta Unidade de Auditoria Interna, qual seja, o Certificado de Auditoria, salientando que o Parecer do Dirigente do Controle Interno (atual auditoria interna), não é mais apresentado em separado, e se encontra nas conclusões do Relatório de Auditoria, do Relatório de Gestão e do Certificado de Auditoria, conforme determina o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Instrução Normativa n. 84/2020.

Esclareço que o resultado da auditoria constatou que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas que regem a matéria, além do marco regulatório aplicável, estando livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como assegurou que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela gestão do Tribunal estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, de forma que restou constatado que a prestação de contas deste Tribunal Regional Eleitoral deu-se nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e deverá ser devidamente publicada no sítio oficial deste órgão.

Por oportuno, informo que os achados de auditoria relatados no Relatório de Gestão não revelaram irregularidades que comprometam a gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, assim, opinam os auditores pela regularidade das contas prestadas pelos responsáveis arrolados no Relatório de Gestão, com fundamento nos arts. 16, inciso I, e 9º, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa TCU n. 84/2020.

Diante do exposto, encaminho os referidos documentos, de forma a subsidiar o pronunciamento de Vossa Excelência.

Por fim, é necessário salientar a necessidade de publicação do Relatório de Auditoria de Gestão, juntamente com o Certificado de Auditoria, na página da internet deste Egrégio Tribunal - Aba Transparência, até 31 de março de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Respeitosamente,

**HERNAN BATALHA GONÇALES**

Coordenador de Auditoria Interna

---

**HERNAN BATALHA GONCALES  
COORDENADOR**



Documento assinado eletronicamente em **27/03/2025**, às **10:45**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000461621** e o código CRC **0DADD2C9**.

---

Processo nº 0013077-22.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000461621 versão: 4